



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 008/2005
DE LEI

Autor CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 423, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

(Alexandrino Peres Martins)

Apresentado em 03 de Março de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 10 de Março de 2005

Extraído o autógrafo em 10 de Março de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de Março de 2005, pelo ofício n.º 028/2005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 34 / 02 / 2005
N.º 008 L.º 01 Fls. 01

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 423, Quadra 03,
do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 423, Quadra
03, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ALEXANDRINO
PERES MARINS.

Art. 2º - À família de ALEXANDRINO PERES MARINS, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Fevereiro de 2005.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
VEREADOR

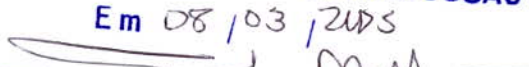
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03 / 03 / 2005

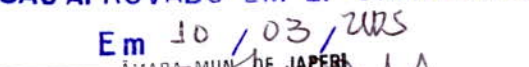

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Em 10 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Carlinho Binge OK



9765-4610

Marlene

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial: Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 132 do livro n.º C - 17 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9854 do óbito de **///ALEXANDRINO PERES MARINS///**

falecido aos 26 de março de 2004 às 12 horas e 45 minutos na Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição, neste Município, do sexo: **Masculino** profissão: **Aposentado com 76 anos de idade** estado civil: **Solteiro**, natural d o Rio de Janeiro, residente na **Rua União, 87 - Nova Belém - Japeri**, filho (a) de: **Olivia Dammaria da Conceição**.

causa da morte: **Parada cardíaca respiratória irreversível, infarto fulminante do miocárdio, cardiopatia hipertensiva isquêmica**, médico atestante **Dr. Marcelo Murta Masseder**, sepultado no cemitério de **Japeri**.

Deixou Filhos? **Sim - 01 um filho**, Deixou Bens? **não** Fez Testamento? **xxx** Era Eleitor (a)? **não** Declarante: **Vera Lúcia Roza Ferreira da Silva**, Termo lavrado em: **26 de março de 2004**.

OBSERVAÇÕES: Não há.

Eu, [assinatura] a extraí,

O referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 31 de março de 2004.

[assinatura]
OFICIAL

Marlene Bras Santos
Aux. Judiciário
Matr. 01/24839

RCPN DE JAPERI
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ
CEP.: 26.375-670

Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no: 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-RJ ou 1.º OFÍCIO de PARACAMBI/RJ - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO



FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

RECIBO

Nº292354

CEMITÉRIO DE: Japeri

Recebi do Sr. Vera Lúcia Roga Ferreira da Silva

a importância de R\$ 372,36

Referente a Aluguel de Carneiro pl 3 anos

Sepultamento de Alexandrino

Peres Martins

na Sepultura 423 Quadra 03

Óbito 9853 Livro C-17 Fl 132 Cartório Japeri

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E.	Aluguel	286,26
	Abertura e Fechamento	32,22
	Taxa de Sepultamento	12,71
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	41,17
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo está incluído na Nota Fiscal	Total R\$	372,36

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25.07.77

Nova Iguaçu, 27 de Março de 2004

Christiano Ferreira da Silva
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA ECONOMICA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO Nº 008 /2005.

AUTOR: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: Jose Valter de Macedo
Val

PRESIDENTE: Marcelo Romariz de Lima
marcelo

VICE-PRESIDENTE: _____
Cezon

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

CUJA EMENTA É " CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 423, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS
PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE
VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: Jose Valter de Macedo
Val

MEMBRO: Antonio

MEMBRO: Antonio
Belo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 008/2005.

AUTORIA: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR: _____

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

Silas
Kerly
Belas

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

CUJA EMENTA É " CONCEDE PERPETUIDADE

À SEPULTURA Nº 423, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBER PARECER FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTATAR QUALQUER INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME SE VÊ LOGO ABAIXO.

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

Silas

Marcos da Silva Arruda
arruda

João de Deus
ceja



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 423, Quadra 03,
do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 423, Quadra
03, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de ALEXANDRINO
PERES MARINS.**

**Art. 2° - À família de ALEXANDRINO PERES MARINS, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 10 de Março de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE